



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUIPE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 03 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Senhor Presidente,
Senhoras(es) Vereadoras(es),**

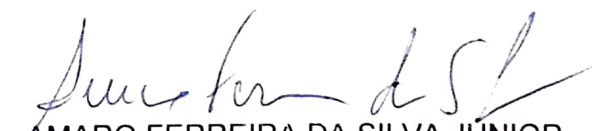
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a contratação pela Prefeitura Municipal de Jacuípe através das Secretarias de Assistência Social, Administração e Finanças e Educação de colaboradores sem vínculo empregatício, pessoal de nível médio e fundamental.

O presente Projeto visa a regulamentar a contratação de colaboradores de nível médio e fundamental, e oferecer uma oportunidade de bolsas para os cidadãos jacuípenses.

A proposta objetiva permitir um leque de oportunidades aos colaboradores nesta fase de busca de atividades laborais de suas vidas assim como na busca de conhecimento e também de amadurecimento pessoal e profissional.

Por tais razões, apresentamos este projeto, que esperamos ser aprovado pelas senhoras vereadoras e senhores vereadores.

Gabinete do Prefeito, Jacuípe em 28 de fevereiro de 2022.


AMARO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO

Câmara Municipal de Jacuípe

Procedente Prescrito em
01-03-23.

01 f



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUIPE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 03 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 582 DE 26 DE MAIO DE 2022: QUE DISPÕE DA CONTRATAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E EDUCAÇÃO DE COLABORADORES SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL”; BEM COMO DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO JACUIPE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e Constituição Estadual faço saber, que o Poder Legislativo **APROVA** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação pela Prefeitura Municipal de Jacuípe, sem vínculo empregatício através das Secretarias de Assistência Social, Administração e Finanças e Educação, de colaboradores de nível médio e fundamental.

Art.2º Os trabalhos dos colaboradores serão realizados em setores da Administração e Finanças, Assistência Social e Educação do Município.

Art. 3º A duração do contrato será de no máximo um ano, devendo ser renovado anualmente o termo de compromisso entre as partes, condicionando-se a renovação ao interesse da Administração e a comprovação, por parte dos colaboradores.

Art. 4º Será pago aos colaboradores o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao mês trabalhado.

Art. 5º O número máximo de colaboradores a serem contratados serão de 30 (trinta) da Secretaria Municipal de Assistência Social, 90 (noventa) da Secretaria Municipal de Educação e 50 (cinquenta) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

af



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUIPE
GABINETE DO PREFEITO



rt. 6º É assegurado aos colaboradores sempre que o trabalho tenha duração anual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias; ou dias de recesso proporcional, nos casos dos colaboradores ter duração inferior a 1 (um) ano.

rt. 7º O pagamento dos colaboradores, serão realizados até o 10º dia útil do mês subsequente ao do exercício do trabalho.

Art.8º. Para o custeio das resultantes dos Trabalhos dos colaboradores, conforme dispõe o art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2023, aprovado pela Lei nº 587/2022, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais).

§1º. A abertura do Crédito Adicional Especial, destinar-se-á:

I – A inclusão de dotações orçamentárias que, por sua vez, não foram contempladas no orçamento municipal para os fins desta lei, cuja descrição consta do **quadro de detalhamento abaixo**:

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DOTÇÕES A SEREM INCLUSAS, POR MEIO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO:02.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade:02.02.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Classificação Funcional-Programática/ Natureza da Despesa /Fonte de Recursos	Códigos do Orçamento	Histórico	Valor R\$
Função	0 4	Administração	
Sub função	122	Administração Geral	
Programa	0 40 1	Gestão Administrativa do município	
Projeto/atividade	2140	Implantação e Manutenção do Trabalho dos Colaboradores	
Natureza da Despesa	3 3 90 48	outros auxílios financeiros a pessoas físicas	300 000,00
Vínculo	001/001	Recurso Próprio	
Induso	1	Recursos do exercício corrente	
grupo	50	Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação	
Código	0 1	Recurso Próprio	
Total da Unidade			300.000,00

031



ORGÃO: 03.02				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Unidade: 03.02.01				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Classificação Funcional-Programática/ Natureza da Despesa /Fonte de Recursos	Códigos do Orçamento	Histórico	Valor R\$	
Função	12	Educação		
Sub função	361	Ensino Fundamental		
Programa	1214	Desenvolvimento da Educação de Qualidade		
Projeto/atividade	2140	Implantação e Manutenção do Trabalho dos Colaboradores		
Natureza da Despesa	3 3 90 48	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	540.000,00	
Vínculo	001/001	Recurso Próprio		
Induso	1	Recursos do exercício corrente		
grupo	50	Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação		
Código	49	Receitas de impostos e de Transferência de impostos - Educação		
Total da Unidade			540.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
ORGÃO: 03.03				
Unidade: 03.03.00				
Classificação Funcional-Programática/ Natureza da Despesa /Fonte de Recursos	Códigos do Orçamento	Histórico	Valor R\$	
Função	0 8	Assistência Social		
Sub função	122	Administração Geral		
Programa	804	Gestão administrativa da Unidade - FMAS		
projeto/atividade	2140	Implantação e Manutenção do Trabalho dos Colaboradores		
Natureza da Despesa	3 3 90 48	outros auxílios financeiros a pessoas físicas	180.000,00	
Vínculo	001/001	Recurso Próprio		
Induso	1	Recursos do exercício corrente		
grupo	50	Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação		
Código	0.1	Recurso Próprio		
Total da Unidade			180.000,00	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			1.020.000,00	

041



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUIPE
GABINETE DO PREFEITO



ÓRGÃO: 03.02		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Unidade: 03.02.01		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Classificação Funcional-Programática/ Natureza da Despesa /Fonte de Recursos	Códigos do Orçamento	Histórico	Valor R\$
Função	12	Educação	
Sub função	361	Ensino Fundamental	
Programa	1214	Desenvolvimento da Educação de Qualidade	
projeto/atividade	2140	Implantação e Manutenção do Trabalho dos Colaboradores	
Natureza da Despesa	3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	540.000,00
Vínculo	001/001	Recurso Próprio	
Induso	1	Recursos do exercício corrente	
grupo	50	Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação	
Código	49	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
Total da Unidade			540.000,00
ÓRGÃO: 03.03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Unidade: 03.03.00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Classificação Funcional-Programática/ Natureza da Despesa /Fonte de Recursos	Códigos do Orçamento	Histórico	Valor R\$
Função	0.8	Assistência Social	
Sub função	122	Administração Geral	
Programa	804	Gestão administrativa da Unidade - FMAS	
projeto/atividade	2140	Implantação e Manutenção do Trabalho dos Colaboradores	
Natureza da Despesa	3.3.90.48	outros auxílios financeiros a pessoas físicas	180.000,00
Vínculo	001/001	Recurso Próprio	
Induso	1	Recursos do exercício corrente	
grupo	50	Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação	
Código	0.1	Recurso Próprio	
Total da Unidade			180.000,00
TOTAL DO CRÉITO ESPECIAL			1.020.000,00

04/



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUIPE
GABINETE DO PREFEITO

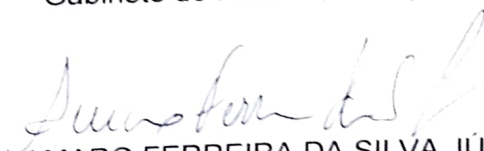


Art.9º. Os Recursos orçamentários necessários a abertura do crédito supracitado, terão como fonte o resultado da anulação de dotações dispostas no orçamento vigente, a apuração do excesso de arrecadação da receita orçamentária; e/ou do superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do último exercício financeiro; com prevê o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e serão detalhados no Decreto do Poder Executivo, no ato de abertura do crédito especial.

Art.10º. Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura do crédito especial, objeto deste Projeto de Lei, terão como fonte as receitas originárias da arrecadação das receitas de competência municipal, da União e/ou do Estado, existentes nas correspondentes nas fontes de recursos.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jacuípe em 28 de fevereiro de 2023.


AMARO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO